DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023 | Ano I | Edição nº 136 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PUBLICO 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, fica convocado na forma legal, para apresentar-se ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário de expediente de 09h00 às 11h, e das 13h00 às 16h00, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL.** O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na sua eliminação automática do Concurso Público, respeitando a ordem de classificação, a candidata abaixo relacionada:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SUELEN APARECIDA MOREIRA	1º	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Município de Novais/SP, 04 de outubro de 2023.
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO –
Prefeito Municipal. PUBLIQUE - SE

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 06/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novais, nos termos do inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da Lei Orgânica do Município".

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 02/10/2023, **APROVOU** e **ELE PROMULGA** O SEGUINTE:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, para a 9ª Legislatura (2025-2028), fica fixado em R$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, para a 9ª Legislatura (2025-2028), fica fixado em R$ 3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º. Nos termos da legislação vigente, poderá o subsídio dos vereadores ser reduzido caso ultrapasse os limites previstos no art. 29 da Constituição Federal.

Art. 4º. Os Vereadores que deixarem de comparecer às sessões realizadas sofrerão um desconto na forma definida no Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6°. Revogam-se as disposições previstas na Resolução n° 003, de 09 de setembro de 2020, que fixa o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Novais, nos termos do inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Novais-SP, 27 de setembro de 2023.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Câmara Municipal, na data supra.

MARCELO GIRALDO RODRIGUES DA SILVA
Analista Legislativo

.....